



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

=L E I N.º 935/65=

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES,
Prefeito do Município de Garça, no uso de -
suas atribuições, faz saber que a Câmara Muni-
cipal decretou e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a concor-
rer aos prêmios do "Talão da Fortuna", instituído pelo Governo do
Estado de São Paulo.

§ 1º - Para a participação de que trata o presente artigo,
a Prefeitura Municipal utilizará as las. vias das notas fiscais -
que possuir.

§ 2º - Para o controle e contabilização das despesas rela-
tivas as las. vias das notas fiscais, a Prefeitura utilizará as -
2as. vias.

Art. 2º - Para efeito de prestação de contas anuais ao
Legislativo, igualmente, a Prefeitura utilizará as 2as. vias das -
notas fiscais, arquivando cópias autenticadas das mesmas na Prefei-
tura.

Art. 3º - Em caso de ser a Prefeitura Municipal contempla-
da com prêmios, o respectivo produto contabilizar-se-á pela rubrica
1.5.4.0.0.-03 - Eventuais - Distrito da Sede.

Art. 4º - A prefeitura Municipal, uma vez contemplada com
os prêmios, os reverterá na manutenção de assistência social e a-
quisição de materiais escolares para alunos pobres dos estabeleci-
mentos de ensino de Garça.

§ único - O Prefeito Municipal, caso a Prefeitura não man-
tenha serviço de assistência social, reverterá o valor dos prêmios
para as entidades assistenciais com sede na cidade de Garça.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de maio de 1965

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.

[Assinatura]